



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 466
De 07 de junho de 1996**

“Fixa o Reajuste dos Vencimentos dos servidores desta municipalidade e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de Dez por cento (10%), para reajuste dos vencimentos/salário dos Servidores desta Municipalidade, a partir da competência Maio de 1.996.

Art. 2º - O Pessoal aposentado e pensionista desta Municipalidade, terão o mesmo índice de reajuste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 07 de junho de 1996.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**